



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL  
Av<sup>a</sup> de França, 549 – 4050-279 PORTO  
Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

**CIRCULAR Nº 03 – 2020/2021**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

**REGULAMENTO DE SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO**

Determina a Lei 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, que:

**Constitui obrigação dos proprietários dos recintos desportivos, ou do promotor do espetáculo desportivo titular de direito de utilização exclusiva do recinto desportivo por um período não inferior a dois anos, aprovar os regulamentos, que após parecer prévio da força de segurança territorialmente competente, da ANEPC, dos serviços de emergência médica localmente responsáveis e do organizador da competição desportivo, devem ser submetidos a aprovação e registo junto da APCVD (Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto).**

A não adopção da Regulamentação mencionada ou a adopção de Regulamentação cujo registo seja recusado pela APCVD, implicam, enquanto a situação se mantiver:

- i) a impossibilidade de serem realizados espectáculos desportivos no recinto desportivo respectivo;
- ii) a impossibilidade de obtenção de licença de funcionamento ou a suspensão imediata de funcionamento, consoante os casos; e
- iii) a impossibilidade do proprietário do recinto desportivo ou do promotor do espectáculo desportivo beneficiarem de qualquer tipo de apoio público.

Referir, ainda que, as sanções mencionadas são aplicadas pela APCVD, a qual disponibiliza um modelo de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público para as diferentes categorias de recinto desportivo que sirva de base para a sua aprovação, disponível para consulta em <https://www.apcvd.gov.pt/regulamento-de-prevencao-da-violencia/>.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 03 de Agosto de 2020

**A DIRECÇÃO**